



SENAR/MS

SISTEMA FAMASUL | MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO Nº 24/2018 EDITAL Nº 009/2018 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

PREÂMBULO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Mato Grosso do Sul (SENAR-AR/MS), sediado na Rua Marcino dos Santos, nº 401, Bairro Chácara Cachoeira II, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, torna pública a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo "**MENOR PREÇO**", representado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que será regido em conformidade com os preceitos do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) do SENAR, aprovado pela Resolução nº 001/CD, de 15/02/2006 (DOU 23/02/2006), alterada pela Resolução nº 033/CD, de 28/06/2011 (DOU 29/06/2011) e pela Resolução nº 032/CD, de 15/03/2012 (DOU 23/03/2012) disponibilizado na página eletrônica do SENAR: <http://www.senar.org.br/sites/default/files/senar/RLC-SENAR.pdf>.

REUNIÃO DO CERTAME: Terá início às **08h30, do dia 14 de junho de 2018** na sede do **SENAR-AR/MS**, com o recebimento da documentação de habilitação e respectivas propostas. Os trabalhos licitatórios serão coordenados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pelas Portaria nº 001/18 e 002/18/PRES.CA.

RETIRADA DO EDITAL: no site <http://senarms.org.br/senar-ms/downloads/>, na sede da Administração Regional do SENAR em Mato Grosso do Sul, situada na Rua Marcino dos Santos, nº 401, Bairro Chácara Cachoeira II, Campo Grande/MS, ou ainda mediante solicitação pelo endereço eletrônico gisele@senarms.org.br

Para agilidade do registro das licitantes no nosso sistema, pedimos que seja enviado previamente o "**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**" para o endereço eletrônico gisele@senarms.org.br

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços continuados de recepção, copeiragem, portaria, limpeza e jardinagem com fornecimento de materiais e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços para atender as necessidades do **SENAR-AR/MS** e do **CENTRO DE EXCELÊNCIA EM BOVINOCULTURA DE CORTE SENAR MS**.

1.2. As especificações técnicas estão descritas no Termo de Referência – ANEXO I do presente Edital.



SENAR/MS

SISTEMA FAMASUL | MATO GROSSO DO SUL

1.3. Os ANEXOS I, II, III, III-A IV, V, VI, VII, VII e IX são considerados partes integrantes e indissociáveis deste Edital, independente de transcrição.

2. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO E DAS FONTES DE RECURSOS

2.1. O valor máximo estimado para a referida contratação é de **R\$ 810.014,64 (oitocentos e dez mil quatorze reais e sessenta e quatro centavos)**, para o período de 12 (doze) meses.

2.2. Os valores acima mencionados são meramente referenciais e tem como única finalidade subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso do **SENAR-AR/MS** para com o seu atendimento na execução do objeto.

2.3. As despesas com a contratação correrão por conta do(s) seguinte(s) **CÓDIGO(S) ORÇAMENTÁRIO(S): 8729/8701**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação:

3.1.1. As licitantes cuja atividade seja compatível com o objeto licitado, legalmente estabelecidas no país, desde que comprovarem possuir os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

3.2. Não será permitida a participação direta ou indireta nesta licitação das seguintes licitantes:

3.2.1. Reunidas em consórcio.

3.2.2. Cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em curso de credores, em processo de recuperação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação.

3.2.3. Que tenham sido declaradas impedidas de licitar ou contratar com o **SENAR-AR/MS**.

3.2.4. Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera da Administração.

3.2.5. Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, membros de Conselho Técnico, Fiscal, Consultivo, Deliberativo ou Administrativo ou sócio, sejam empregados ou ocupantes de quaisquer cargos no **SENAR-AR/MS** ou **SENAR-AC**.

3.2.6. Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do Conselho Técnico, Fiscal, Consultivo, Deliberativo ou Administrativo; ou sócios, pertençam ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.2.7. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, a CPL verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



SENAR/MS

SISTEMA FAMASUL | MATO GROSSO DO SUL

3.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

3.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

3.3.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, alterada pela Lei 12.120/2009 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.3.4. Constatada a existência de sanção, a CPL reputará à licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

4. DA VISTORIA (IN LOCO)

4.1. Para melhor compreensão do espaço físico o **SENAR-AR/MS** sugere os interessados em participar desta concorrência, vistoriar os espaços físicos onde serão realizados os serviços, tomando ciência do estado de conservação, características e eventuais dificuldades, para tanto poderão realizar visita aos prédios nos seguintes dias e horários: segunda à sexta feira das 08h00 às 17h00 agendando pelos telefones (67) 3320-6943 e 3320-9700 (Ailton e Gisele), sendo emitido neste caso a **Declaração de Vistoria do Local** (Modelo ANEXO V). **Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação.**

4.1.1. Caso a licitante opte pela não realização da visita, deverá apresentar junto com a Proposta de Preços, a Declaração de Dispensa de Vistoria do Local (Modelo ANEXO VI), em substituição ao **ANEXO V – Modelo de Declaração de Vistoria do Local**, devidamente assinada por seu responsável legal, em conformidade com este Edital, sob as penalidades da Lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e produtos/materiais/equipamentos a serem empregados, que assume total responsabilidade e por esse fato, sendo que declara expressamente ainda que não se utilizará deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com o **SENAR-AR/MS** e **CENTRO DE EXCELÊNCIA EM BOVINOCULTURA DE CORTE SENAR MS**.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou as impugnações ao Edital deverão ser encaminhadas por requerimento formal, dirigido à CPL, e protocoladas no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis de antecedência da data designada como de



SENAR/MS

SISTEMA FAMA SUL | MATO GROSSO DO SUL

abertura para o presente certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende tê-lo viciado.

5.1.1. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de propostas de preços e documentos de habilitação, não cabendo as licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

5.2. Caberá à CPL, decidir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia marcado para a realização do certame, sobre a impugnação interposta e os pedidos de esclarecimentos, sob pena de ter de reagendar a abertura do certame.

5.2.1. Os pedidos poderão ser protocolados na sede do **SENAR-AR/MS**, localizada na Rua Marcino dos Santos, nº 401, Bairro Chácara Cachoeira II, Campo Grande/MS, sendo o horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30.

5.3. Se procedente e acolhida à impugnação deste Edital, as alterações serão comunicadas aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente no site da Instituição, no endereço eletrônico www.senarms.org.br, sem necessidade de reabertura de prazos.

5.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão divulgadas mediante publicação de nota site da Instituição, no endereço eletrônico www.senarms.org.br, no mesmo link onde está publicado este Edital, ficando as licitantes interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Cada licitante terá apenas 01 (um) representante credenciado, respondendo por sua representada, devendo, para tanto, entregar à CPL, imediatamente após a abertura dos trabalhos, prova hábil de sua investidura como representante legal da empresa ou procuração para este fim específico. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1. REPRESENTANTE LEGAL – SÓCIOS, PROPRIETÁRIOS OU DIRIGENTES: Ato Constitutivo ou a Prova de Registro de Empresário Individual ou o Estatuto ou Contrato Social em vigor, inclusive a última alteração (podendo ser substituído por ato consolidado) devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam **expressos seus poderes** para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



6.1.2. PROCURADOR: procuração pública ou particular ou Carta de Credenciamento (**Modelo – ANEXO II deste Edital**), com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem **poderes específicos para formular propostas, assumir compromissos, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, dentre os indicados no **subitem 6.1.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.1.3. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.4. Após a convocação para credenciamento do representante da licitante, não será aceita a entrega ou complementação dos documentos necessários ao ato de credenciamento.

6.1.5. Os documentos de que tratam os **subitens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3** deste Edital deverão ser apresentados, separadamente, **fora dos envelopes e anteriormente a abertura do certame**, sendo que para as hipóteses de credenciamento de procuradores, **deverá ser providenciada a entrega de cópia da procuração devidamente autenticada, a qual ficará retida nesta licitação.**

6.1.6. Não será aceita a alegação de que os documentos comprobatórios estão inseridos nos envelopes que contém a documentação de habilitação e/ou propostas de preços.

6.1.7. O não credenciamento da licitante ou de seu representante legal não é fato impeditivo para recebimento e abertura de seus envelopes, mas o impedirá e a qualquer pessoa presente que se manifeste e responda por ele, permanecendo tão somente sua proposta escrita.

6.1.8. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante sob pena de desclassificação de ambas as propostas por infração ao sigilo que deve pairar sobre as mesmas.

6.1.9. Cada licitante custeará a elaboração de sua proposta e a participação de seu representante nas reuniões que serão realizadas.

6.2. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no **item 6.1**, a substituição do seu representante junto ao processo.

6.3. Os envelopes de “**Documento de Habilitação – “1”**” e de “**Proposta de Preços – “2”**”, deverão ser entregues a CPL, até o dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, pelo representante legal da licitante e/ou via postal, em **02 (dois) envelopes** distintos, fechados, lacrados e rubricados, contendo cada um: a razão ou denominação social, CNPJ e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme abaixo especificado:

NOME DA LICITANTE: _____
CNPJ: _____
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
Edital nº xxx/2018 – Concorrência nº xxx/2018



SENAR/MS

SISTEMA FAMASUL | MATO GROSSO DO SUL

SENAR-AR/MS

NOME DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Edital nº xxx/2018 – Concorrência nº xxx/2018

SENAR-AR/MS

6.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 01 (um) dia útil antes da abertura da sessão pública.

6.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à CPL, com a seguinte identificação:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SENAR-AR/MS
CONCORRÊNCIA Nº xxx/2018
SESSÃO em xx/xx/2018 às xxh**

Obs.: Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como Proposta Comercial.

6.5. É vedado o recebimento dos envelopes em momento posterior ou local diferente do previsto no preâmbulo deste Edital.

6.6. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e dos seus ANEXOS, bem como do RLC do SENAR.

6.7. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser apresentada por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, e/ou documento disponível no site oficial do órgão emissor, sendo aceitos somente os que estiverem em plena validade.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "01"

7.1. O Envelope "01" conterá a "**Proposta de Preços**", devidamente preenchida na forma do **ANEXO III**, devendo ser datada com a mesma data de abertura dos envelopes, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas e ainda conter:

a) Memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do posto de serviço envolvido na contratação, podendo ser utilizado como modelo o **Anexo III- A** deste Edital.

b) GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da licitante, bem como valor inserido no campo destinado ao "SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO X FAP".



c) Se a memória de cálculo ou o documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da licitante não forem enviados concomitantemente à proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar prazo para a sua apresentação.

7.1.1. A Proposta de Preços deverá vir acompanhada da **Declaração de Vistoria do Local** (Modelo ANEXO V) ou da **Declaração de Dispensa de Vistoria do Local** (Modelo ANEXO VI).

7.2. As licitantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das mesmas, sendo esta a data designada no preâmbulo deste Edital para a abertura dos envelopes.

7.2.1. A ausência de inserção de data na proposta de preços implica na presunção de aceite da data determinada neste Edital.

7.3. A proposta deverá ser cotada por preço global, fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional (Real), **em algarismos com no máximo duas casas decimais após a vírgula e preferencialmente por extenso**, incluindo todos os custos das obrigações da licitante.

7.3.1. Não serão aceitas propostas com valores globais superiores aos estimados, bem como não serão aceitos preços manifestadamente inexequíveis

7.3.2. Não será admitida cotação de valores iguais a zero ou superiores aos **preços máximos** estabelecidos no Termo de Referência – **ANEXO I** do presente Edital.

7.3.3. Acaso sejam ofertados valores considerando centésimos, estes serão desconsiderados, sem qualquer arredondamento.

7.3.4. A licitante não poderá cotar/ofertar quantidade inferior de itens para o lote.

7.4. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados e a cotação por extenso, prevalecerá o de menor valor, desde que este apresente-se suficientemente claro, de forma a permitir a sua perfeita identificação.

7.5. A proposta de preços deverá contemplar todos os componentes formadores do preço proposto, tais como: encargos sociais, insumos, tributos, taxas de administração e lucro, utilizando como base de cálculo o salário estipulado em acordo ou convenção coletiva de trabalho, tendo como base o modelo de Planilha de Custo e Formação de Preço – **ANEXO III e III A** deste Edital;

7.5.1. Deverá haver indicação de que as condições econômicas propostas já incluem todos e quaisquer custos e encargos decorrentes do fornecimento e dos serviços a serem executados, notadamente incidências fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

7.6. A licitante deverá indicar na sua proposta, o número da Agência e da Conta Corrente para fins de pagamentos.



SENAR/MS

SISTEMA FAMASUL | MATO GROSSO DO SUL

7.7. A licitante deverá indicar na Proposta de Preços dados do Representante Legal que assinará o Contrato: Nome Completo, nº do RG e nº do CPF.

7.8. O preço proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de pleitear a sua alteração posterior, ainda que a título de equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8. DAS INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS

8.1. Os modelos de Proposta de Preços e Planilhas de Custos e Formação de Preços estão apresentados nos **ANEXOS III e III-A**.

8.2. As Planilhas de Custos e Formação de Preços servirão para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato e deverão ser utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços.

8.3. No preenchimento das Planilhas de Custos e Formação de Preços, a licitante deverá observar as orientações/informações, referentes às Convenções Coletivas de Trabalho.

8.3.1. A inobservância quanto ao correto preenchimento das planilhas de custos e formação de preços poderá resultar na desclassificação da proposta.

8.4. O **SENAR-AR/MS** poderá realizar diligências junto às licitantes proponentes, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados nas Planilhas de Custos e Formação de Preços apresentadas para cada categoria, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) acarretará a desclassificação da proposta.

8.4.1. A inobservância do prazo fixado pelo **SENAR-AR/MS** para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes/incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

8.4.2. Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, o **SENAR-AR/MS** poderá determinar à licitante proponente, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.5. A licitante deverá preencher, a “Planilha de Custos e Formação de Preços” (a serem disponibilizadas em Excel) para os postos, observando os custos efetivos e demais adaptações específicas para a categoria, uma planilha para cada cargo.

8.6. Na elaboração dos preços deverão ser observadas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.



8.6.1. Os custos de vale-refeição deverão ter como base as condições estabelecidas nas Convenções Coletivas de Trabalho celebradas pelos Sindicatos das respectivas categorias.

8.6.2. Os custos de vale-transporte deverão ter como base as condições estabelecidas nas Convenções Coletivas de Trabalho celebradas pelos Sindicatos das respectivas categorias, bem como a observação da legislação aplicável, no valor referente ao itinerário de cada funcionário e os dias de trabalho de cada posto.

8.6.2.1. Fica convencionado, para melhor entendimento quando da elaboração das Planilhas de Custos e Formação de Preços, que os postos de segunda a sexta farão jus a 22 (vinte e dois) dias de trabalho e os postos de segunda a sábado de 26 (vinte e seis) dias, para o limpador de vidros serão considerados apenas os 04 dias no mês.

8.6.3. O tipo de assistência médica e odontológica ofertada será aquele previsto em lei, normativo ou Convenção Coletiva de Trabalho, devendo tais gastos serem inseridos como parte dos custos da prestação dos serviços.

8.6.3.1. Na hipótese em que a lei, o normativo ou a Convenção Coletiva de Trabalho for silente a respeito do assunto, ou mesmo nos casos em que inexistir lei, norma ou Convenção Coletiva específica, e havendo inserção na proposta de valor referente à assistência médica e odontológica, a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios que serviram de base para a definição desses valores.

8.7. As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis que regem a categoria profissional que executarão os serviços e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações.

8.7.1. A ausência da indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis, exigida neste subitem, a qual inviabilize ou dificulte a análise das planilhas por parte da área técnica do **SENAR-AR/MS**, poderá acarretar a desclassificação da proposta da licitante.

8.8. Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de preços, os valores estabelecidos na legislação vigente relativo ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, Sesi ou Sesc, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).

8.9. A Proposta de Preços deverá contemplar ainda o custo mensal total com materiais e /ou produtos necessários a execução dos serviços, observando o valor máximo estimado pelo **SENAR-AR/MS**.



8.10. Na elaboração da Proposta de Preços, a licitante, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5o-C do art. 18 da Lei Complementar 123, de 2006.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “02”

9.1. Para habilitação, a licitante interessada deverá apresentar no “**Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação**” os documentos listados nos subitens **9.4, 9.5, 9.6 e 9.7**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, e/ou documento disponível no site oficial do órgão emissor, em 01 (uma) via, preferencialmente, numerados, dispostos ordenadamente, encadernados ou grampeados, de forma a não conter folhas soltas, sendo aceitos somente os que estiverem em plena validade.

9.1.1. Não havendo prazo de validade previsto na(s) certidão (ões) apresentada(s), entender-se-á (ão) válida(s) por 90 (noventa) dias contados de sua expedição.

9.1.2. Os prazos de validade previstos neste Edital prevalecem caso os órgãos expedidores não estabeleçam outro no documento.

9.2. O envelope com os documentos de habilitação será providenciado pela licitante e deve ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura, e conterá os documentos previstos neste item, que deverão estar devidamente atualizados ao serem apresentados pela proponente

9.3. A habilitação das licitantes fica condicionada à verificação dos documentos de habilitação, bem como da respectiva validade, no ato de abertura do certame, podendo a CPL efetuar as consultas que julgar adequadas sempre que houver dúvidas sobre a legitimidade/autenticidade dos documentos apresentados, podendo, para esse fim, se necessário, suspender a sessão, designando-a no ato para outra data e horário, ficando cientes da nova data os licitantes presentes, sendo desnecessária, neste caso, a divulgação subsequente da nova data por qualquer outro meio.

9.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.4.1. Em se tratando de pessoa jurídica deverá ser apresentado o Ato Constitutivo ou a Prova de Registro de Empresário Individual ou o Estatuto ou Contrato Social em vigor, inclusive a última alteração (podendo ser substituído por ato consolidado) devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.4.1.1. Fica dispensada da apresentação do referido documento a licitante que já o tenha feito no credenciamento.



9.4.2. Declarações nos termos do modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital.

9.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, que indique, qualifique e comprove aptidão para prestação de serviços/fornecer os materiais com características semelhantes ao objeto deste Edital, **em especial ao constante no Termo de Referência – ANEXO I**, por ser considerada como parcela de maior relevância no presente caso.

9.5.1.1. O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado de cliente da Proponente, no qual expressamente constará o detalhamento e o período da prestação dos serviços anteriormente realizados, data de emissão do atestado, assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à licitante emitente).

9.6. Considerar-se-á compatível com objeto da licitação, o atestado que demonstrar que a empresa licitante executou os serviços com pelo menos 04 (quatro) postos de serviço.

9.6.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, que será aceito apenas mediante apresentação do Contrato.

9.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

9.7.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE referente ao último exercício social, apresentados na forma da Lei e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição das demonstrações contábeis por balancetes ou balanços provisórios.

9.7.1.1. O Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE deverão estar acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento, ambos assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica e por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.7.1.2. A comprovação da boa situação financeira será baseada nos parâmetros a seguir, devendo ser calculada e apresentada pelo licitante e assinado pelo contador responsável conforme abaixo. Serão considerados habilitados econômica e financeiramente os licitantes que apresentarem os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a (>/=) 1 (um):

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo.}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



SENAR/MS

SISTEMA FAMASUL | MATO GROSSO DO SUL

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.7.1.3. A licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou lote pertinente.

9.7.2. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede de pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data do recebimento da documentação de habilitação no certame.

9.8. DA REGULARIDADE FISCAL

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede da licitante e onde conste atividade operacional classificada no CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas em caráter pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.

9.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

9.8.2.1. Como prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual deverá ser apresentado o CCI disponível no site <http://www.sintegra.gov.br/> ou ainda no site <http://www1.sefaz.ms.gov.br/Cadastro/sintegra/cadastromsCCI.asp> ou ainda, se for o caso, apresentar declaração devidamente assinada pelo Contador (e com nº do CRC) e proprietário da empresa licitante expressando a desobrigação de inscrição estadual;

9.8.2.2. Como prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal deverá ser apresentado o “Cartão de Inscrição” **ou** Alvará de Funcionamento.

9.8.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.8.3.1. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS) deverá ser atendida mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



(PGFN) ou documento equivalente que comprove essa regularidade.

9.8.3.2. A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser atendida através da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual, para fins de verificação.

9.8.3.3. A prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante deverá ser apresentada, para fins de verificação, podendo ser atendida através de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários ou equivalente na forma da lei.

9.8.4. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas.

9.8.6. Caso as certidões que provem a regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal sejam POSITIVAS, o **SENAR-AR/MS** se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

9.9. No encaminhamento da documentação a licitante ainda deverá observar o seguinte:

9.9.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

9.9.2. Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz; e

9.9.3. Em se tratando de matriz ou filial, na hipótese em que a empresa que efetivamente vai executar o objeto não for a mesma que participou da sessão pública, os documentos de habilitação da empresa que constará no CONTRATO emitido pelo **SENAR-AR/MS** também deverão ser apresentados, ressalvadas as hipóteses de exceção citadas no **subitem 9.9.2** acima.

9.10 Os documentos que forem emitidos pela Internet, bem como aqueles cuja aceitação esteja condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para fins de verificação de sua autenticidade e aceitação pela CPL.

10. DOS PROCEDIMENTOS

10.1. O procedimento licitatório será invertido, isto é, serão primeiramente abertos os envelopes contendo a Proposta de Preços, classificando-se os proponentes, para depois serem abertos os envelopes contendo os Documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar. Este procedimento é devidamente autorizado no art. 16 do RLC do SENAR (Resolução nº 001/CD, de 15/02/2006, alterada pela Resolução nº 033/CD, de 28/06/2011 – DOU 29/06/2011) e pela Resolução nº 032/CD, de 15/03/2012 (DOU 23/03/2012).



10.2 A primeira reunião, que ocorrerá de acordo com a data informada no preâmbulo deste Edital, conterà, entre outros, os seguintes procedimentos:

10.2.1. Credenciamento das licitantes ou de seus representantes legais.

10.2.3. Recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços – **Envelope “1”** e os Documentos de Habilitação – **Envelope “2”**.

10.2.4. Os envelopes serão analisados e rubricados pela CPL e por todos os representantes legais presentes.

10.2.5. A CPL procederá a abertura do(s) envelopes(s) “1” – **Proposta de Preços, examinando** preliminarmente os documentos, enumerando e rubricando todas as folhas apresentadas.

10.2.6. Será facultado aos representantes legais presentes na sessão, o exame das Propostas de Preços das demais licitantes participantes.

10.3. Após a abertura do **Envelope nº 01** – Proposta de Preços, não será aceita a entrega de nenhum outro documento e nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação apresentada, salvo a critério da CPL, para instruir eventuais impugnações interpostas na sessão.

10.4. Em hipótese alguma será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação exigidos que não tenham sido entregues na própria sessão.

10.5. Não será suspensa a tramitação da Concorrência se estiverem presentes à sessão todas as licitantes e as mesmas renunciarem ao direito de interpor recursos sobre determinada fase passando-se imediatamente ao exame da fase posterior.

11. DO EXAME, DA CLASSIFICAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. As Propostas de Preços (Envelope nº 01) das licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus ANEXOS.

11.2. As Propostas de Preços (Envelope nº 01) serão examinadas, classificadas e julgadas pela CPL de forma objetiva, sempre se considerando o tipo de licitação, os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório e os fatores exclusivamente nele referidos.

11.3. O critério de julgamento das Propostas de Preços será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, tomando-se por base os preços máximos constantes no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

11.3.1. O julgamento das Propostas de Preços visará exclusivamente aos interesses do **SENAR-AR/MS**, consoante dispositivos legais aplicáveis.



11.4. Será desclassificada, de acordo com a legislação pertinente, a Proposta de Preços que não atender às exigências legais, regulamentares ou constantes deste Edital, que manifestadamente se mostrar inexecuível, improvável quanto ao seu adequado cumprimento e/ou com preços excessivos em relação aos valores de mercado e ainda que:

11.4.1. Não apresentar a cotação para a integralidade do(s) item/lote(s) proposto(s).

11.4.2. Não se enquadrar nas especificações exigidas no objeto desta licitação, estiver incompleta, que apresente vícios, ilegalidades ou irregularidades que dificultem o julgamento da CPL.

11.4.3. Contiver qualquer limitação, condição ou indicação divergente do estabelecido neste Edital.

11.4.4. Apresentar quantitativos diferentes dos previstos no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital.

11.4.5. Apresentar valor igual a zero ou superior ao **preço máximo global por lote**, estabelecido no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital.

11.4.6. Havendo indícios de inexecuibilidade, a CPL conferirá à licitante participante a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta, comprovando, mediante a juntada de Planilhas de Formação de Custos a possibilidade de execução satisfatória do objeto pelo valor ofertado.

11.4.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência.

11.5. A CPL do **SENAR-AR/MS** poderá classificar Proposta de Preços que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos ao **SENAR-AR/MS** ou as demais licitantes proponentes.

11.6. Em caso de absoluta igualdade entre as licitantes, em todas as situações, a CPL do **SENAR-AR/MS** procederá ao sorteio dentre as propostas idênticas, a realizar-se na presença das demais licitantes.

11.7. A CPL do **SENAR-AR/MS**, a seu exclusivo juízo, poderá suspender a sessão para melhor exame e avaliação das Propostas de Preços apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento dos trabalhos, independentemente de qualquer outra intimação.

11.7.1. A designação de nova data deverá figurar na ata da sessão realizada, que será assinada obrigatoriamente por todos os representantes.

11.7.2. A ausência de qualquer licitante no prosseguimento da sessão de julgamento não impedirá que a mesma se realize, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação posterior.



11.8. A cotação apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.9. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos componentes da CPL e representantes das proponentes presentes, com advertência do **prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao da sessão de abertura e julgamento, salvo se presentes todos os representantes das proponentes e renunciarem expressamente a esse direito.

11.10. Não havendo interposição de recurso ou ocorrendo sua desistência ou após ter sido julgados os recursos interpostos será marcada nova data, horário e local para a reunião pública, para a abertura do Envelope "02" – Documentos de Habilitação e prosseguimento do certame.

11.10.1. As licitantes classificadas serão comunicadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis sobre a abertura do envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, sendo facultada a presença das mesmas.

12. DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Após a classificação da Proposta de Preço, a CPL procederá à abertura do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação exclusivamente da (s) licitante (s) classificada(s) como primeira(s) colocada(s).

12.2. A CPL procederá a análise dos documentos apresentados de forma objetiva, sempre considerando o tipo de licitação, os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório e os fatores exclusivamente nele referidos.

12.3. A CPL poderá, visando o interesse do **SENAR-AR/MS** em manter o caráter competitivo desta licitação, poderá aceitar simples omissões irrelevantes (erros formais), para o fiel entendimento da documentação que não caracterizam motivos de desclassificação/inabilitação e que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, causem prejuízo ao **SENAR-AR/MS** ou lesem direitos das demais licitantes.

12.4. Se entender necessário, a CPL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação numa das formas previstas no § 1º do art. 5º do RLC, ou ainda por qualquer outro meio formal.

12.5. Será considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, dentro do Prazo de validade e/ou devidamente atualizados.

12.6. Acaso eventual omissão possa ser suprida com a consulta em sítio da internet no transcurso da própria sessão, poderá ser a licitante habilitada, ficando esta prerrogativa a critério da CPL e disponibilidade de recursos.



12.7. Para a análise dos documentos de habilitação afetos aos aspectos técnicos, a CPL poderá utilizar de assessoramento técnico específico, por intermédio de uma Subcomissão Técnica, a qual emitirá parecer que integrará o processo.

12.8. Será habilitada a licitante que atender todos os requisitos deste Edital.

12.9. Se do resultado, a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CPL prosseguirá na abertura do Envelope "02" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

12.10. Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal, salvo se presentes todos os representantes das proponentes renunciarem expressamente a esse direito.

12.10.1. Não havendo interposição de recurso ou ocorrendo sua desistência ou após ter sido julgados os recursos interpostos será marcada nova data, horário e local para a reunião pública para divulgação do resultado do certame.

12.11. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

12.12. Será declarada vencedora deste certame a licitante habilitada nos termos deste Edital que tiver a sua proposta classificada, apresentar o **“MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.”**

12.13. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da CPL e representantes legais das proponentes presentes, com advertência do **prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao da sessão de abertura e julgamento, salvo se presentes todos os representantes legais das proponentes e se renunciarem expressamente a esse direito.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento das propostas caberão recursos fundamentados, pela licitante que se julgar prejudicada, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da comunicação desta decisão, os quais serão dirigidos, por intermédio da CPL, ao Superintendente do **SENAR-AR/MS**. (art. 22 do RCL do SENAR).

13.2. Após cada fase da licitação, os autos ficarão à disposição dos interessados para vista, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

13.3. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do RCL do SENAR.



13.4. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, exclusivamente no Protocolo do **SENAR-AR/MS**, situada na Rua Marcino dos Santos, nº 401, Bairro Chácara Cachoeira II, Campo Grande/MS.

13.4.1. Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item **13.4.**

13.5. Os recursos serão julgados pelo Superintendente do **SENAR-AR/MS** ou por quem este delegar competência nos termos do art. 23 do CL do SENAR.

13.6. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os recursos terão efeito suspensivo.

13.8. Não será suspensa a tramitação desta Concorrência se estiverem presentes à sessão todas as licitantes e as mesmas renunciarem ao direito de interpor recursos sobre determinada fase passando-se imediatamente ao exame da fase posterior.

13.9. Transcorrido o prazo recursal ou, julgados os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente do Conselho Administrativo do **SENAR-AR/MS** para o procedimento de homologação e adjudicação de seu objeto.

14. DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO SEU OBJETO

14.1. O resultado desta licitação será submetido ao Presidente do Conselho Administrativo do **SENAR-AR/MS** para o procedimento de homologação e adjudicação do objeto licitado à vencedora.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. O **SENAR-AR/MS** convocará a adjudicatária após homologado o resultado da presente Concorrência, por escrito, para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o contrato.

15.2. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do CONTRATO a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS, Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

15.3. Transcorrido o prazo previsto no subitem anterior sem que a licitante compareça para assinar o instrumento contratual ou recuse em fazê-lo, o **SENAR-AR/MS** poderá convocar as licitantes remanescentes, observando rigorosamente a ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e **nas mesmas condições apresentadas na proposta classificada**



SENAR/MS

SISTEMA FAMASUL | MATO GROSSO DO SUL

originariamente em primeiro lugar ou revogar o certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no RLC do SENAR.

16. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. O regime de execução dessa aquisição se dará **POR EMPREITADA INDIRETA POR PREÇO GLOBAL.**

16.2. Caso a **CONTRATADA** não possua na cidade de Campo Grande/MS sede, filial ou representação dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, o cumprimento desta obrigação, conforme redação do item **9.1.11 do Acórdão nº 1.214/2013 – TCU/Plenário.**

16.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar no prazo de 07 (sete) dias após assinatura do Contrato, o planejamento/cronograma das atividades a serem desenvolvidas, detalhando a rotina de cada posto de trabalho, conforme especificações constantes neste Instrumento.

16.3.1. Os postos de serviço terão seu início em até 15 (quinze) dias após a aprovação do **SENAR-AR/MS** e **CENTRO DE EXCELÊNCIA EM BOVINOCULTURA DE CORTE SENAR MS** do cronograma apresentado.

16.4. A **CONTRATADA** deverá ainda apresentar no momento do início do Contrato ou quando da substituição do ocupante do posto de trabalho ou ainda sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, os documentos a seguir:

a) Relação dos profissionais, designados para ocupar os postos de trabalhos contratados pelo **SENAR-AR/MS** e pelo **CENTRO DE EXCELÊNCIA EM BOVINOCULTURA DE CORTE SENAR MS**, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número de carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos ocupantes dos postos de trabalho;

c) Comprovante da entrega dos equipamentos, EPI's e uniformes.

d) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

e) Certificado de eventuais cursos de treinamento e reciclagem.

f) Informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED.

g) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho.

h) Cumprimento das demais obrigações dispostas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) em relação aos ocupantes dos postos de trabalhos contratados pelo **SENAR-AR/MS** e pelo **CENTRO DE EXCELÊNCIA EM BOVINOCULTURA DE CORTE SENAR MS.**



- i) Comprovantes da realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso.
- j) Comprovante do pagamento de tributos que incidem sobre a execução dos serviços prestados.
- k) Cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

16.5. A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente sempre que faltar algum posto de trabalho substituí-lo por outro em até (03) três horas, ou apresentar o devido atestado médico para que não sofra a glosa no seu pagamento.

16.5.1. As faltas injustificadas de postos de trabalho serão objeto de desconto em nota fiscal.

16.6. Providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, Cartão do Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.

16.7. A **CONTRATADA** para início das atividades deverá providenciar todos os equipamentos e utensílios para a boa execução dos serviços, bem como todo material e produto.

16.7.1. Os equipamentos e utensílios pertencem a **CONTRATADA** cabendo a ela a manutenção e substituição dos mesmos em caso de defeito ou desgaste de uso.

17. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SENAR-AR/MS**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato**, a prestação de garantia, no percentual de **5% (dez por cento)**, que poderá ser prestada nas seguintes modalidades: Caução em dinheiro, Fiança Bancária ou Seguro-Garantia.

17.1.1. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato.
- b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização a **CONTRATADA**.
- c) Prejuízos diretos causados ao **SENAR-AR/MS** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

17.2. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

17.3. No caso de **caução em dinheiro**, o depósito deverá ser efetuado no Banco do Brasil em conta a ser indicada pelo **SENAR-AR/MS** e a crédito do contratante.

17.4. A garantia, se prestada na forma de **fiança bancária ou seguro-garantia**, deverá ter validade durante a vigência do contrato.



SENAR/MS

SISTEMA FAMASUL | MATO GROSSO DO SUL

17.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

17.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

17.7. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo **SENAR-AR/MS**, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da **CONTRATADA**, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

17.8. A prestação de garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato.

17.9. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da **CONTRATADA**, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando se tratar de depósito (caução) em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao **SENAR-AR/MS**.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

18.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início de sua vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do parágrafo único, do art. 26 do RLC do SENAR, desde que verificadas as hipóteses de conveniência e oportunidade por parte do **SENAR-AR/MS** e do **CENTRO DE EXCELÊNCIA EM BOVINOCULTURA DE CORTE SENAR MS** cumuladas ao interesse da **CONTRATADA**.

18.2. Os reajustes ocorrerão em dois períodos distintos, sendo o primeiro conforme Data-base de acordo com a Convenção Coletiva ou em decorrência da Lei, e o segundo, para os materiais, ao final de 12 (doze) meses do início da prestação dos serviços, pelo índice de correção do IGPM/FGV ou INPC, utilizando-se do que apresentar menor variação.

18.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

18.3. Todas as alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas e as decorrentes de necessidade de prorrogação ou alterações de preço e/ou prazo deverão ser formalizadas por meio de **TERMO ADITIVO**, desde que observados os motivos de conveniência e oportunidade, hipóteses legais previstas no RLC do SENAR.

18.4. Os pagamentos, decorrentes da execução do objeto serão efetuados, por meio de crédito em conta bancária após a apresentação da nota fiscal, decorridos 30 (trinta) dias do



SENAR/MS

SISTEMA FAMASUL | MATO GROSSO DO SUL

início da execução dos serviços, respeitando o Cronograma de Pagamentos do **SENAR-AR/MS** onde:

a) Os pagamentos serão efetuados nos dias 15 e 30 de cada mês, mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, sendo programados para o primeiro dia útil subsequente caso recaiam sobre feriado, final de semana ou data em que não haja expediente no **SENAR-AR/MS** e ou **CENTRO DE EXCELÊNCIA EM BOVINOCULTURA DE CORTE SENAR MS**.

b) As notas fiscais/faturas recebidas e aceitas entre os dias 21 e o dia 05 do mês seguinte terão seus pagamentos executados no dia 15 mais próximo; e,

c) As notas fiscais/faturas recebidas e aceitas entre os dias 06 e 20 de cada mês terão seus pagamentos executados no dia 30 mais próximo.

18.4.1. A liquidação financeira ficará condicionada à entrega e aceitação do objeto desta licitação, bem como o envio da respectiva nota fiscal/fatura para o e-mail notafiscal@senarms.org.br.

18.4.2. Os documentos fiscais encaminhados em data que não houver expediente no **SENAR-AR/MS**, serão considerados como recebidos no primeiro dia útil subsequente.

18.4.3. As notas fiscais/faturas deverão ser encaminhadas para o e-mail notafiscal@senarms.org.br no ato de sua emissão, a fim de evitar transtornos caso seja necessário o seu cancelamento.

18.4.4. Não produzirão efeitos, notas fiscais/faturas endereçadas a e-mail que não seja aquele previsto no **subitem 18.4.3**, nem documentos fiscais cujo envio não tenha sido autorizado pelo **SENAR-AR/MS**.

18.5. As notas fiscais, para liquidação e pagamento das despesas deverão estar obrigatoriamente atestadas pelos fiscais do **SENAR-AR/MS** e do **CENTRO DE EXCELÊNCIA EM BOVINOCULTURA DE CORTE SENAR MS**, acompanhada das certidões de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST), ficando seu pagamento condicionado a verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

18.5.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal que será separada uma em cada CNPJ, cópia dos seguintes documentos, referente ao mês anterior da fatura, a título de regularidade fiscal:

a) Cópia da Folha de pagamento analítica de salários, contra cheque dos empregados acompanhado do comprovante de pagamento dos salários, assim como a previsão dos valores a serem provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos empregados efetivos e temporários colocados à disposição do **SENAR-AR/MS** e do **CENTRO DE EXCELÊNCIA EM BOVINOCULTURA DE CORTE SENAR MS**.



SENAR/MS

SISTEMA FAMASUL | MATO GROSSO DO SUL

- b) Cópia da GFIP-SEFIP emitida especificamente para o contrato, salvo em caso de qualquer impedimento legal ou pelo programa/manual da Caixa Econômica Federal.
- c) Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos Conectividade Social (GFIP).
- d) Cópia da Guia de Recolhimento de FGTS (GRF), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet.
- e) Cópia da “Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP” vinculados ao CONTRATO firmado com o **SENAR-AR/MS** e com **CENTRO DE EXCELÊNCIA EM BOVINOCULTURA DE CORTE SENAR MS**, com cópia das últimas folhas da referida relação onde consta o “Resumo das Informações à Previdência Social constante do arquivo SEFIP” e “Resumo de Fechamento – Empresa”, com os totalizadores a recolher.
- f) Cópia da Relação do Tomador – RET.
- g) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet.
- h) Comprovante de pagamento das férias com o correspondente ao adicional de 1/3 de férias, na forma da lei.
- i) Comprovante de depósito e pagamento dos salários de seus empregados temporários quando estes estiverem prestando serviços em substituição aos efetivos.
- j) Cópia do registro de frequência.
- k) Cópia do aviso e recibo de férias.
- l) Cópia do relatório nominal e comprovante de pagamento do vale transporte e vale refeição.
- m) Cópia do relatório nominal e comprovante de pagamento do Seguro de Vida.
- n) Comprovações da realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso.
- o) Cópia das rescisões contratuais ou Declaração de continuação do vínculo empregatício.
- p) Relação de material e produto fornecidos no mês.

18.6. Na própria nota fiscal deverá constar o número da conta bancária, agência e banco a ser efetuado o pagamento.

18.7. Valores constantes das notas fiscais deverão refletir fidedignamente os Postos de Trabalho contratados pelo **SENAR-AR/MS** e pelo **CENTRO DE EXCELÊNCIA EM BOVINOCULTURA DE CORTE SENAR MS**.

18.8. As notas fiscais não aprovadas pelo **SENAR-AR/MS** e **CENTRO DE EXCELÊNCIA EM BOVINOCULTURA DE CORTE SENAR MS** serão devolvidas à **CONTRATADA**, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, renovando-se o prazo para



pagamento estabelecido no **item 18.4** deste Instrumento, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

18.9. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos pertinentes aos serviços prestados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **SENAR-AR/MS** e **CENTRO DE EXCELÊNCIA EM BOVINOCULTURA DE CORTE SENAR MS**, nem pode onerar o objeto do contrato.

18.10. No último mês de prestação do serviço, o **SENAR-AR/MS** e **CENTRO DE EXCELÊNCIA EM BOVINOCULTURA DE CORTE SENAR MS**, promoverá o pagamento somente após a **CONTRATADA** comprovar a quitação das parcelas referentes ao mês vencido, observando se a mesma optou por demitir algum dos seus empregados que tenha prestado serviço durante o período de vigência do contrato, devendo apresentar documentos de quitação das parcelas rescisórias referentes a este ou ainda, apresentar declaração de continuidade de relação jurídica.

18.11. Quando da extinção ou rescisão do contrato com empregados, após o último mês de prestação dos serviços no **SENAR-AR/MS** e **CENTRO DE EXCELÊNCIA EM BOVINOCULTURA DE CORTE SENAR MS**, a **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço comprovadamente pagos e homologados quando exigível pelo sindicato da categoria ou Delegacia Regional do Trabalho.
- b)** Guias de recolhimento da Contribuição previdenciária e dos FGTS, referente às rescisões contratuais.
- c)** Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado.
- d)** Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

18.12. Caso a execução do objeto seja realizada através de nota fiscal da Matriz ou Filial cujo CNPJ seja diferente do constante na Proposta apresentada, esta deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST).

18.13. Somente poderá ocorrer a situação acima, caso não ocorra à alteração de Alíquota de ICMS ou qualquer outro custo que possa ser creditado ao **SENAR-AR/MS**.

18.14. As notas fiscais somente serão liberadas pelo gestor do Contrato mediante a apresentação dos documentos mencionados no **item 18.5.1**, e as faltas não justificadas por atestados serão glosadas do pagamento.



SENAR/MS

SISTEMA FAMA SUL | MATO GROSSO DO SUL

18.15. É vedada à **CONTRATADA** a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor afeto ao contrato celebrado com o **SENAR-AR/MS**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

18.16. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos pertinentes aos serviços prestados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **SENAR-AR/MS**, nem pode onerar o objeto contratado.

19. DAS PENALIDADES

19.1. DA RECUSA EM ASSINAR O CONTRATO

19.1.1. A recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades, a exclusivo critério do **SENAR-AR/MS**:

I - Perda do direito à contratação.

II - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SENAR-AR/MS** pelo prazo de até 02 (dois) anos.

III – Multa de natureza não compensatória, de 10% sob o valor total da proposta apresentada.

19.2. DA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES FIRMADAS PELA CONTRATADA

19.2.1. A inexecução, total ou parcial, injustificada ou a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto desta licitação, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipuladas neste instrumento e no contrato poderá, garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, ensejar a rescisão do contrato nas hipóteses previstas no subitem **19.1.1** deste Edital, cabendo ao **SENAR-AR/MS** aplicar as seguintes penalidades:

19.2.1.1. ADVERTÊNCIA, nas hipóteses de:

a) prestação de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea, que não resulte em prejuízo para a execução do contrato.

b) deixar de manter e/ou comprovar sua regularidade fiscal e demais condições de habilitação exigidas para a correta execução do objeto, até finda vigência do contrato.

c) não disponibilizar, quando solicitado, as informações e/ou documentos exigidos neste instrumento, no Edital e no Termo de Referência.

19.2.1.2. MULTA MORATÓRIA, correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor faturado no período, até o limite de 10% (dez por cento) de seu valor, quando a **CONTRATADA** deixar de apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, cópia dos documentos elencados no **item 18.5.1** deste instrumento.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor faturado no período, quando no ato de seu pagamento não for comprovada a regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social



(INSS), Fazenda Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST) e a **CONTRATADA** não providenciar após notificada.

19.2.1.3. MULTA COMPENSATÓRIA, correspondente à:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado na hipótese em que a **CONTRATADA** perder os requisitos de habilitação e não os restabelecer após notificada.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado na hipótese em que se verificar o inadimplemento total ou parcial do ajuste por parte da **CONTRATADA**, determinante para ensejar o cancelamento do contrato.

19.2.1.4. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com o **SENAR-AR/MS** pelo prazo de 02 (dois) anos.

19.3. Em caso de **REINCIDÊNCIA** da **CONTRATADA** em qualquer das hipóteses de inexecução, poderá ser rescindido contrato unilateralmente, no que tange aos itens que lhes tenham sido adjudicados, cumuladas as penalidades previstas, garantida a defesa prévia.

19.4. As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as outras penalidades previstas neste item, assim como com a penalidade de rescisão unilateral do contrato.

19.5. Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, o **SENAR-AR/MS** poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada, o que fica desde já expressamente autorizado pela **CONTRATADA**.

19.6. Acaso os prejuízos decorrentes do inadimplemento por parte da **CONTRATADA** superem o valor das penalidades impostas, o **SENAR-AR/MS** se reserva o direito de cobrar judicialmente a diferença verificada e/ou descontar da garantia contratual.

19.6.1. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento de multas aplicadas, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contados da solicitação escrita do **SENAR-AR/MS**.

19.7. O inadimplemento injustificado por prazo superior a 30 (trinta) dias dará ao **SENAR-AR/MS** o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas.

19.8. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de rescisão, a qualquer tempo, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a indenização, a qualquer título:

19.8.1. Ceder ou transferir, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços que constituem objeto desta licitação, sem prévia autorização formal do **SENAR-AR/MS**.

19.8.2. Ocorrer reincidência, por parte da **CONTRATADA**, em infração contratual que implique na aplicação de multa.



19.8.3. Ocorrer a decretação de falência ou recuperação judicial da **CONTRATADA**.

19.9. A **CONTRATADA** deve comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior, impeditivas da execução do objeto contratado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

19.10. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão do contrato, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo **SENAR-AR/MS** e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**.

20. DA PUBLICIDADE

20.1. Todos os atos referentes a presente licitação serão divulgados site da Instituição, no endereço eletrônico www.senarms.org.br.

20.2. Qualquer alteração neste Edital, bem como as decisões relativas a esta CONCORRÊNCIA será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O **SENAR-AR/MS** se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do Contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer recurso, reclamação ou indenização, conforme art. 40 do RCL do SENAR.

21.2. A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

21.3. As licitantes interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, através de consulta permanente ao site da Instituição, no endereço eletrônico www.senarms.org.br, não cabendo ao **SENAR-AR/MS** a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

21.4. Entregues os envelopes 01 e 02 à CPL e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer uma das licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

21.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.



21.6. Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato. Decorrido esse prazo, poderá ser providenciada a sua destruição.

21.7. As licitantes deverão manter as mesmas condições de habilitação iniciais durante todo o certame e período de vigência contratual.

21.8. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

21.9. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do **SENAR-AR/MS**, da forma como indicado no preâmbulo deste Edital.

21.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame nas datas marcadas, as sessões serão automaticamente transferidas para os primeiros dias úteis subsequentes, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, salvo comunicação em contrário.

21.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, sendo que somente se iniciam ou se interrompem prazos em dia de expediente no **SENAR-AR/MS**.

21.12. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela CPL, observando-se o RCL do SENAR, aprovado pela Resolução nº 01/CD do SENAR, de 15 de fevereiro de 2006, alterada pela Resolução nº 033/CD, de 28/06/2011 (DOU 29/06/2011) e pela Resolução nº 032/CD, de 15/03/2012 (DOU 23/03/2012) e a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

21.13. Fica eleito o Foro de Campo Grande/MS, para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

21.14. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes ANEXOS:

1. ANEXO I – Termo de Referência.
2. ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento.
3. ANEXO III – Modelo de Tabela Proposta de Preço.
4. ANEXO III-A – Modelo de planilha de formação de preços.
5. ANEXO IV – Modelo de Declarações.
6. ANEXO V – Modelo de Declaração de Vistoria do Local.
7. ANEXO VI – Modelo de Dispensa de Vistoria do Local.
8. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Preposto.
9. ANEXO VIII – Minuta do Contrato SENAR-AR/MS.



SENAR/MS

SISTEMA FAMA SUL | MATO GROSSO DO SUL

10. ANEXO IX – Minuta do Contrato Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte
SENAR MS.

Campo Grande/MS, 29 de maio de 2018.

Gisele Andrea da Costa Seixas
Comissão Permanente de Licitação